

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.947, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para apoio técnico aos atos e procedimentos necessários às atividades da Região Metropolitana de Palmas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para apoio técnico aos atos e procedimentos necessários às atividades da Região Metropolitana de Palmas, instituída nos termos da Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto elaborar estudos, propor diretrizes e apresentar minutas dos atos normativos e administrativos necessários à operacionalização da Região Metropolitana de Palmas, na conformidade do Decreto nº 5.921, de 27 de março de 2019.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto é composto pelos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

I - Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas, que o coordenará;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

IV - Secretaria do Planejamento e Orçamento; e

V - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

§1º Os representantes dos órgãos e entidades referidos neste artigo serão indicados por seus respectivos dirigentes.

§2º Representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas e técnicos, poderão ser convidados para participar das atividades do Grupo de Trabalho e contribuir para o desenvolvimento de suas ações.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de Abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

André Luiz Torres Gomes
Secretário Extraordinário de
Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Palmas

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.948, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010, que regulamenta a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAÚDE e o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Tocantins - FUNSAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de Abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho
Secretário da Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.948, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.051, de 11 de maio de 2010.

REGULAMENTO DA LEI 2.296, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - PLANSAÚDE E O E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS - FUNSAÚDE

Art. 22.

I - de 0 a 18 anos, R\$ 210,81;

II - de 19 a 28 anos, R\$ 214,09;

III - de 29 a 38 anos, R\$ 266,90;

IV - de 39 a 43 anos, R\$ 313,02;

V - de 44 a 48 anos, R\$ 315,18;

VI - de 49 a 53 anos, R\$ 415,10;

VII - de 54 a 58 anos, R\$ 433,70;

VIII - acima de 59 anos, R\$ 671,79.

§1º O valor da contribuição dos dependentes indiretos será cobrado de forma individual, conforme a faixa etária definida nos incisos I a VIII do *caput*.

§2º O reajuste dos valores fixados nos incisos I a VIII do *caput* ocorrerá no segundo mês de cada ano, observados os seguintes critérios:

I - o resultado anual da comparação entre receitas e despesas, por faixa etária, deverá ser positivo;

II - na hipótese de resultado negativo, será apurado o percentual de sinistralidade, a ser aplicado exclusivamente sobre a faixa deficitária, a fim de assegurar a sustentabilidade do Plano no exercício subsequente;

§3º Para fins do disposto no inciso II do §2º, considera-se sinistralidade o percentual resultante da diferença entre as despesas e as receitas anuais da respectiva faixa etária." (NR)

ATO Nº 1.185 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º, art. 3º A, §2º, parágrafo único do art. 8º e art. 28, inciso I, alínea "a", da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e do art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

P R O M O V E R

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES, matrícula 126126-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major QOBM, pelo critério de merecimento, a partir de 21 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.186 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º, art. 3º A, §2º, parágrafo único do art. 8º e art. 28, inciso I, alínea "a", da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e do art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

P R O M O V E R

LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA, matrícula 350051-2, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Coronel QOBM/S, pelo critério de escolha, a partir de 21 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.188 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 22 de abril de 2025:

1. CAMILA CAMPOS DE OLIVEIRA NEPOMUCENO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. HELLEN LOURRAYNE BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.189 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0009131-17.2024.8.27.2722, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve